**PROJETO LEI Nº 075/2015**

Data: 19 de junho de 2015.

Abre Crédito Adiciona Suplementar, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nouso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

12 - Secretaria Municipal de Transportes

12.001 - Gabinete do Secretário

12.001.26 - Transporte

12.001.26.782 - Transporte Rodoviário

12.001.26.782.0039 - Infraestrutura de Transporte

12.001.26.782.0039.2128 - Const. e Recup. de Estradas não Pavimentadas

339039(503) - R$ 450.000,00

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

12.001.26.782.0039.2128 - Const. e Recup. de Estradas não Pavimentadas

339030(502) - R$ 250.000,00

12.001.26.782.0037.2127 - Manut. de Ativ. do Dist. de Boa Esperança

339039(497) - R$ 100.000,00

05.001.15.452.0012.1109 - Urbanização de Canteiros e Laterais da BR-163

449051(252) - R$ 100.000,00

**Art. 3**º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 076/2015.**

Excelentíssima Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar, cuja ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Os referidos créditos suplementares solicitados estão previstos nos Artigos 40 e 41, da Lei Federal Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, sendo que a abertura dos Créditos Suplementares estão regulamentados nos Artigos 42 e 43 do referido Diploma Legal, sendo devidamente respeitados os dois critérios legais, quais sejam: prévia autorização legislativa e indicação de recursos.

Assim, neste projeto solicitamos que sejam autorizadas suplementações nas dotações citadas que serão utilizados para a licitação de compra de horas máquinas, diárias de caminhão pipa e diária de máquina de caminhão compactador que serão utilizados no Município de Sorriso com recursos oriundos do FETHAB.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**